



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 011, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Orienta sobre os critérios de avaliação de estágio probatório docente, no âmbito do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA DO CENTRO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no Art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução de nº 44/2004 – CEPE;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e orientar sobre os critérios de avaliação de estágio probatório docente, a serem utilizados no âmbito do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias.

Art. 2º No quesito pontualidade, o docente em estágio probatório será avaliado quanto ao cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos pela chefia imediata, observando-se a legislação em vigor.

Art. 3º No quesito assiduidade, o docente em estágio probatório será avaliado quanto:

I - à sua presença constante no seu local de trabalho;

II - à sua participação nas reuniões da Câmara Departamental sempre que for convocado.

Art. 4º No quesito capacidade de iniciativa, o docente em estágio probatório será avaliado pela sua capacidade e disponibilidade de propor e colocar em prática atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Art. 5º No quesito produtividade, o docente em estágio probatório será avaliado:

I - pela produção de materiais didáticos, publicações de artigos científicos, capítulos de livros, livros e outros;

II - por exercer cargos administrativos;

III - por coordenar e/ou colaborar em projetos de pesquisa e/ou de extensão;

IV - pela carga horária didática e número de disciplinas lecionadas;

V - pela orientação de discentes;

VI - pela participação em bancas de conclusão de curso, de concursos ou de processos seletivos;

VII - outras atividades que contribuam na formação de recursos humanos.

Art. 6º No quesito responsabilidade, o docente em estágio probatório será avaliado quanto a sua atuação responsável na execução de todas as tarefas que lhe forem confiadas pelo departamento.

Art. 7º No quesito relacionamento com os alunos, professores e servidores, o docente em estágio probatório será avaliado quanto à sua disponibilidade em atender aos seus alunos, bem como quanto ao seu relacionamento pessoal com os seus pares e demais servidores, observando a ética profissional e os bons costumes.

Art. 8º No quesito desempenho didático-pedagógico, o docente em estágio probatório será avaliado pelo seu desempenho didático-pedagógico com base nas avaliações discentes, sendo observado o número de disciplinas ministradas e a carga horária didática.

Art. 9º No quesito Projetos de Pesquisa e Extensão, Atividades Administrativas e Bancas de Avaliação, o docente em estágio probatório será avaliado pelo seu interesse na participação de Projetos de Pesquisa e Extensão da UFES.

Art. 10. Quanto ao método de avaliação:

§ 1º Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos itens a seguir:

I - pontualidade;

II - assiduidade;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade;

VI - relacionamento com alunos, professores e servidores;

VII - desempenho didático-pedagógico;

VIII - projetos de pesquisa e extensão, atividades administrativas e bancas de avaliação.

§ 2º O conceito final "N" de avaliação do docente será a média aritmética das notas dos oito itens definidos no parágrafo primeiro do caput deste artigo, arredondada com uma casa decimal, devendo ser enquadrado conforme discriminação a seguir:

I - $8,0 < N \leq 10,0$ – muito bom;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

II - $7,0 \leq N \leq 8,0$ – satisfatório;

III - $N < 7,0$ – insatisfatório.

§ 3º A Comissão Avaliativa do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias deverá preencher e assinar a avaliação conforme modelo contido no Anexo I.

Art. 11. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos Docentes do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias.

Art. 12. Revoga-se a partir desta data as normas contidas no Excerto de ata nº 5/2017, da Câmara Departamental do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, de 21 de julho de 2017.

FABRICIO GOMES GONÇALVES

Chefe do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira
DCFM/CCAUE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 011, DE 22 DE JUNHO DE 2022

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA
(DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CEPE 044/2004)

NOME DO PROFESSOR:

MATRÍCULA SIAPE:

INGRESSO NA UFES:

DEPARTAMENTO LOTAÇÃO: Ciências Florestais e da Madeira/CCAЕ-UFES

TEM	ÁREAS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Pontualidade	
02	Assiduidade	
03	Capacidade de Iniciativa	
04	Produtividade	
05	Responsabilidade	
06	Relacionamento com alunos e professores	
07	empenho Didático-Pedagógico	
08	Projetos de Pesquisa e Extensão, Atividades Administrativas e Bancas de Avaliação	
TOTAL OBTIDO		
MÉDIA OBTIDA		

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Considerando os critérios adotados e a média obtida, o conceito final do docente é _____ . Sendo assim, a Comissão é _____ à continuidade do Professor _____ no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

Jerônimo Monteiro(ES), _____ de _____ de _____ .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIO GOMES GONCALVES - SIAPE 1541375
Chefe do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira
Departamento de Ciências Florestais e da Madeira - DCFM/CCAE
Em 22/06/2022 às 15:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/499626?tipoArquivo=O>